



**PROJETO DE LEI Nº 7.262**  
PROJETO E LEI Nº 217-2018  
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maceió, 26 de março de 2019.

**ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 5173, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, E SUAS ALTERAÇÕES, AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA MUNICIPAL, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LIGADAS À GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. As disposições previstas na Lei Municipal nº 5173, de 18 de dezembro de 2001, e suas alterações, bem como suas respectivas regulamentações, são extensíveis aos servidores efetivos que exercem suas atribuições no âmbito da Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal da Procuradoria-Geral do Município, desenvolvendo atividades relacionadas à gestão da dívida ativa municipal, inclusive em atividades vinculadas ao protesto extrajudicial.

§ 1º. As disposições do caput não beneficiam os Procuradores do Município.

§ 2º. Poderá ser editada regulamentação específica, em complemento às regulamentações já existentes, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose disposições em contrário.

Art. 3º. As despesas oriundas do presente normativo correrão às expensas das respectivas dotações orçamentárias.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.



**KELMANN VIEIRA DE  
OLIVEIRA  
Presidente**

**Antonio Holanda Costa  
2º Vice-Presidente**

**MARIA DE FÁTIMA GALINA  
F. F. SANTIAGO  
1ª Vice-Presidente**

**Carlos Ib Falcão Breda  
1º Secretário**

**SILVÂNIA BATINGA DE  
OLIVEIRA BARBOSA  
2º Secretária**

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS  
MAIA JUNIOR  
3º Secretário**